Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EDITAL Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, incluindo o fornecimento de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um real).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o Edital e seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO : O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante preço certo e total, observados o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro, os marcos de execução e os critérios de medição nele estabelecidos. As medições não descaracterizam o regime contratado.

MODO DE DISPUTA:
MODO DE DISPUTA: ABERTO. TRATAMENTO ME/EPP: conforme Lei Complementar nº 123/2006 e regras aplicáveis.

INVERSAO DE FASES: A presente Concorrência Eletrônica será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, mediante a antecipação da fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa expressa constante do processo administrativo e previsão neste Edital.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:
www.licitanet.com.br

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET:
cplpmb@brejolandia.ba.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
www.licitanet.com.br/ - https://brejolandia.ba.gov.br/

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: www.licitanet.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:
Prefeitura Municipal de Brejolândia/BA, Praça Alpiniano José Alves – Centro Cidade: Brejolândia/BA - CEP 47.750-000.

Agente de Contratação -
Alessandra Manuela Vieira Alexandre

1 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que o Município de Brejolândia/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 13.654.439/0001-80, com sede na Praça Alpiniano José Alves, nº 11, Centro, Brejolândia/BA, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, pela plataforma LICITANET, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas condições deste edital.

1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado e pela equipe de apoio, conforme atos de designação constantes dos autos.

1.21.3 O edital e seus anexos serão disponibilizados no PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma LICITANET, observadas as exigências legais de publicidade.

1.31.4 Retificações, esclarecimentos, suspensões e demais atos serão divulgados pelos meios oficiais e na plataforma eletrônica, com reabertura de prazo quando legalmente exigida.

1.41.5 Compete aos interessados acompanhar os canais oficiais de divulgação, sem prejuízo do dever da Administração de dar publicidade adequada aos atos do certame.

2- SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

2.12.1 As propostas serão encaminhadas eletronicamente pela plataforma LICITANET até a abertura da sessão. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor, salvo se houver inversão de fases devidamente motivada e expressamente prevista neste edital.

2.22.2 A apresentação, análise e eventual complementação dos documentos de habilitação observarão os arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital, vedada a inabilitação automática por formalidades sanáveis.

3 3 – OBJETO

3.13.1 A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, incluindo o fornecimento de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.

3.23.2 As características e especificações técnicas do objeto constam dos documentos integrantes do Anexo I, efetivamente aprovados e disponibilizados com o edital:

Anexo I – Projeto Básico e documentos de engenharia aprovados, incluindo memorial descritivo de outubro de 2026, planilha orçamentária, composições, cronograma e peças técnicas efetivamente juntadas aos autos.

3.2.1 3.2.1 O Estudo Técnico Preliminar integra o Anexo II.

3.2.2 3.2.2 A matriz de riscos integrará o conjunto de anexos somente se formalmente elaborada e aprovada nos autos, observada a legislação aplicável.

3.2.3 3.2.3 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas das obras de engenharia para limpeza de aguadas no interior de Brejolândia/BA, elaborado por Ezio Ezuperio Alves de Queiroz, Engenheiro Civil, CREA 1016915195D-GO, datado de 05/10/2026.

3.33.3 A execução observará a legislação aplicável, este edital, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e os demais anexos publicados.

3.43.4 O valor estimado da contratação será de R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um real).

3.6 Será observada a sequência ordinária de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação. Não se adota inversão de

fases neste edital.

4 AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

4.14.1 Esta licitação será formalizada no Processo Administrativo nº 115/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, com observância da Lei nº 14.133/2021 e das condições deste Edital.

4.24.2 As comunicações e os atos do certame serão divulgados no Diário Oficial do Município, no PNCP e na plataforma LICITANET, observadas as exigências legais de publicidade.

4.3Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

4.4Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

4.5Os anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

4.6Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, designada pelo Prefeito Municipal.

4.7O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brejolândia, através do endereço eletrônico https://brejolandia.ba.gov.br/ e no site www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejolândia, em dias e horários de expediente (08h00min. às 16h00min) a partir da data de sua publicação.

4.8Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal e no Portal www.licitanet.com.br .

4.9 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.15.1 Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação deste edital. Admite-se a participação em consórcio, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

5.1.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

5.1.3 Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.1.4 5.2.4 Para a habilitação econômico-financeira do consórcio, admite-se o somatório dos valores de cada consorciada, observadas as condições e os acréscimos previstos no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

5.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas

fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.2A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

5.2.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

5.2.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de Brejolândia, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Concorrência, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

5.2.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

5.2.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

5.3Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Brejolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

5.3.7 de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.8.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.10Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.3.115.3.12 A empresa em recuperação judicial não será automaticamente excluída; sua participação dependerá da demonstração de viabilidade econômico-financeira e do atendimento aos requisitos de habilitação, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

5.3.125.3.13 A existência de sócios, representantes ou recursos em comum será examinada quanto à efetiva configuração de impedimento legal ou prejuízo à competitividade, vedada a exclusão automática sem fundamentação.

5.45.4 É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições deste edital e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Eventual vedação dependerá de justificativa técnica expressa e prévia alteração do edital.

5.5Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

5.6A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.7Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8A participação nesta licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado: data e horário limite estabelecido neste instrumento convocatório.

5.9Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 É vedado à licitante identificar-se em sua proposta/planilha ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.16.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pela plataforma LICITANET, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.2Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

6.36.3 A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações nos prazos legais, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021.

6.4A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

7.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

7.3O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída A responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.57.6 A inconsistência cadastral será objeto de verificação e, quando sanável, de diligência, observados a isonomia e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência eletrônico.

7.7O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Brejolândia/BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.licitanet.com.br link licitações, até a data de abertura. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.18.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas até a data e o horário de abertura da sessão. A documentação de habilitação será exigida do licitante mais bem classificado, após o julgamento, observados os prazos e procedimentos definidos neste edital.

8.28.2 O envio da proposta ocorrerá mediante credenciais de acesso à plataforma LICITANET, sob responsabilidade do licitante.

8.38.3 As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.

8.48.4 A documentação de habilitação será encaminhada pelo licitante convocado na fase própria, por meio da plataforma eletrônica, nos termos deste edital.

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.68.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema.

8.7Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.88.8 Os documentos de habilitação serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e acesso público nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.9Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.18.5 A apresentação de documentos originais não digitais somente será solicitada quando houver dúvida sobre a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante prazo razoável definido pelo Agente de Contratação.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 ***9.1.1 Valor global da proposta, conforme a planilha orçamentária e o Projeto Básico;***

9.1.2 9.1.2 Descrição dos serviços ofertados, quando exigida pela plataforma;

9.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada;

9.2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo diverso ao previsto para contratação.

9.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5**A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado.**

9.6A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.7A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar da sessão.

9.8Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

9.9Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.10 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos expressamente neste edital e em seus anexos, especialmente no ETP e no Projeto Básico, desde que compatíveis com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a exigência de documento não previsto nos instrumentos publicados.

10.2 Os documentos eletrônicos deverão ser legíveis, íntegros e aptos à verificação de autenticidade. A Administração poderá solicitar reapresentação de arquivo ilegível ou diligência de esclarecimento, observados os arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021; não haverá inabilitação automática por mera inadequação formal sanável.

10.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, observadas as regras de autenticidade e integridade previstas na legislação e neste edital.

10.4 As assinaturas eletrônicas e os documentos digitais serão verificados por meios tecnicamente idôneos. A apresentação física somente será solicitada quando indispensável e legalmente cabível.

10.5 A verificação de autenticidade e integridade dos documentos poderá ocorrer por consulta aos órgãos emissores e aos serviços oficiais de validação de assinaturas.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei No 14.133/2021).

10.7 somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN no 3/2018, art. 4o, § 1o, e art. 6o, § 4o).

10.8 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9 após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4o):

10.10 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.11 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substancia dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto na legislação.

10.14 somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 Aplica-se a sequência ordinária de fases prevista neste edital, sem inversão da habilitação.

10.16 Os requisitos e documentos de habilitação exigíveis são os previstos expressamente neste edital e nos documentos técnicos que o integram, respeitados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11 GARANTIA DA PROPOSTA:

a) 11.1 Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 6.080,01, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo sua apresentação observar o momento legal de apresentação da proposta.
I. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.
II. A garantia de proposta deverá ser apresentada até a abertura da sessão pública, no campo próprio da plataforma ou por outro meio expressamente disponibilizado no procedimento, assegurada a verificação da sua autenticidade.
III. A ausência de garantia de proposta válida, quando exigida nos termos deste edital, implicará a impossibilidade de prosseguimento do licitante, observada a análise motivada e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando legalmente cabível. A falta de garantia, isoladamente, não gera aplicação automática de sanção.

b) Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

c) Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado exclusivamente em conta oficial do Município de Brejolândia/BA, CNPJ nº 13.654.439/0001-80.
d) O comprovante da caução deverá permitir a identificação da empresa licitante, de seu CNPJ, do valor depositado e do vínculo com esta Concorrência Eletrônica.

e) Inconsistências no comprovante serão objeto de verificação pela Agente de Contratação, assegurado o saneamento de falhas formais quando cabível, sem admitir constituição extemporânea de garantia não prestada no prazo.

f) Quando a garantia for prestada por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentado o respectivo instrumento válido, com possibilidade de conferência de autenticidade e vigência.

g) Não será exigido comprovante de pagamento de prêmio de seguro ou de boleto como condição autônoma de validade da garantia, desde que comprovada a regular emissão e eficácia do instrumento.

h) A apólice de seguro-garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

a) a) Permitir verificação de autenticidade e regularidade perante o órgão ou instituição competente, quando aplicável;

b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;

c) Indicar expressamente a Prefeitura como beneficiária ou segurada;

d) Prever vigência e condições compatíveis com a garantia de proposta exigida.

i) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

j) Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida para a contratação.

11 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 100,00 (Cem reais).***

11.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

11.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20 13.20 Não serão aplicadas regras relativas a fase fechada, pois o modo de disputa adotado é ABERTO. Eventuais empates serão resolvidos na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

ato contínuo à classificação;

11.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.20.2.2 empresas brasileiras;

11.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

12.1.1 **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares descritos neste Edital**, diretamente na plataforma www.licitanet.com.br , sob pena de ter sua proposta de preços DESCLASSIFICADA.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

12.2.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

12.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

12.5.3 14.17 Para obras e serviços de engenharia, observar-se-á o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao parâmetro de inexequibilidade, assegurada a análise fundamentada e a realização de diligências cabíveis.

12.5.4 14.18 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidadedaproposta.

12.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.7.2 14.22 Não se aplica ao objeto a disciplina de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. A execução é por escopo, sob empreitada por preço global.

12.7.3 14.23 A análise da proposta observará as composições e a metodologia executiva pertinentes ao objeto de limpeza, desassoreamento e recuperação de aguadas.

12.7.4 14.24 Serão admitidos esclarecimentos e ajustes de planilha que não alterem a substância da proposta nem elevem o valor global ofertado.

12.8 *14.25 A adequação das composições deverá preservar as especificações técnicas e os quantitativos do orçamento de referência.*

12.9 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
12.10 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de

12.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12.12 serão solicitados os seguintes documentos para continuidade do julgamento:
12.12.1 **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais.
Os preços unitários e as composições apresentados deverão ser coerentes com o valor global ofertado, os quantitativos da Administração e a exequibilidade da proposta, observadas as regras do Projeto Básico e da legislação aplicável.
12.12.2 **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
12.12.3 **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais Exequíveis,** detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Sumula 258 do TCU; devendo ser exequíveis.

12.12.4 **Carta proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o **Prazo de garantia total dos serviços** executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivos representante legal;

12.12.5 Uma única **Planilha ABC para todos os serviços e uma única planilha ABC** para todos os insumos;

12.7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 DA SEQUÊNCIA DAS FASES E DA HABILITAÇÃO

13.1.1 A licitação seguirá a ordem de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 A habilitação será verificada na fase legalmente prevista, observadas as exigências do edital e a sequência de fases expressamente aprovada pela autoridade competente.

13.2 O julgamento observará o critério [CONFIRMAR], de acordo com a planilha orçamentária e os documentos técnicos aprovados.

13.3 A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.4 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Projeto Básico ou da legislação em vigor.

13.7 Serão rejeitadas as propostas que:

13.8 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.9 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Projeto Básico, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.

13.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado.

13.11 Não ocorrendo a apresentação de lances, a Agente de Contratação deverá propor negociação na busca pela melhor oferta.

13.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.13 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.14 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 RECURSO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a prosseguir com o feito.

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Concluída a licitação e homologado o resultado, a empresa adjudicatária será convocada, por meio do sistema eletrônico ou comunicação formal, para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação nas condições legais.

16.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 O não atendimento injustificado à convocação para assinatura do contrato sujeitará a adjudicatária às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes nos termos do art. 90 da referida Lei.

17 PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente desta licitação possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual

18 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5 Da fiscalização:

18.5.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

18.5.3O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.5.6O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

18.5.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O prazo de execução será aquele definido no cronograma físico-financeiro aprovado e nos demais documentos técnicos anexos, contado conforme a Ordem de Serviço.

19.2 A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada no Memorial Descritivo que consta em anexo.

19.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

20.1 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA; e

b) 20.1.2 Comprovante de cadastro da obra no CNO, somente quando legalmente exigível à natureza e às características dos serviços, sem imposição automática de obrigação incompatível com o objeto.

20.2 As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e

b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

20.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

20.3 20.4 O preço contratado é certo e total, sob regime de empreitada por preço global. Os pagamentos corresponderão às etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas, vinculadas a metas de resultado, vedada a remuneração por simples quantidades unitárias isoladas, conforme art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.

20.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

20.6 20.7 Para pagamento, a contratada apresentará medição das etapas e metas executadas, acompanhada de documentação comprobatória suficiente, a ser atestada pelo fiscal e pelo responsável técnico. Registros fotográficos poderão ser utilizados quando pertinentes e disponíveis, sem prejuízo de outros meios idôneos de comprovação.

20.7 Liquidação:

20.7.1 A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

20.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.7.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.8 Do prazo de pagamento:

20.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

20.9 Da forma de pagamento:

20.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.9.5 20.18 O boletim de medição identificará as etapas e metas do cronograma físico-financeiro, o percentual de execução, os valores previstos, executados, acumulados e o saldo contratual, sem transformar o contrato global em medição por preços unitários.

20.9.6 O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:

20.9.6.1 Nome e endereço da obra;

20.9.6.2 Número da folha;

20.9.6.3 Período de referência da medição;

20.9.6.4 Número do Contrato e do Processo Licitatório.

20.9.6.5 O boletim de medição será subscrito pelos responsáveis pela execução e fiscalização, observadas as atribuições definidas no contrato e os procedimentos administrativos de atesto.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, a serem identificadas expressamente nos autos e no contrato antes da assinatura. A indicação genérica não substitui a comprovação da disponibilidade orçamentária.

22. INFRAÇÕES

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às sanções dos arts. 156 a 163, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

22.2 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

23. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

23.1 Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

23.1.1 Unilateralmente pela Administração:

23.2 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

23.3 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

23.4 Por acordo entre as partes:

23.5 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

23.6 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais

originários;

23.7 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

23.8 para restabelecer o equilíbrio económico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre o edital e os anexos, a Administração deverá promover o esclarecimento ou a retificação necessária, resguardada a coerência técnica do Projeto Básico e da Planilha Orçamentária e observada a reabertura de prazo quando exigível.

24.10 O edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no PNCP, na plataforma www.licitanet.com.br e no sítio oficial do Município, conforme a Lei nº 14.133/2021.www.licitanet.com.br

24.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:**
ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, composições e cronograma físico-financeiro;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar, quando efetivamente disponibilizado;
ANEXO III – Modelo de declaração de conhecimento das condições locais;
ANEXO IV – Modelo de declaração de visita técnica (facultativa, admitida declaração substitutiva);
ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

Brejolândia/BA,12 de novembro de 2026.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À LIMPEZA, DESASSOREAMENTO, ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO DE SEDIMENTOS E RECUPERAÇÃO DE AGUADAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Execução e Vigência Contratual, com Possibilidade de Prorrogação
- Relatório de Caracterização das Áreas de Intervenção

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Especificações Técnicas dos Serviços de Limpeza, Desassoreamento e Recuperação de Aguadas
- Critérios de Execução, Fiscalização e Medição dos Serviços

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Anexo I – Planilha Orçamentária
- Estimativa de Custos e Formação de Preços
- Planilha de Composição dos Serviços
- Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha Orçamentária
- Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais
- Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE APOIO

- Identificação das aguadas e levantamentos técnicos disponíveis, a serem conferidos pela equipe de engenharia
- Identificação e Localização das Aguadas
- Levantamento dos Quantitativos de Escavação e Remoção de Sedimentos

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ANEXOS (VER ITEM 8)

1. OBJETO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DE AGUADAS RURAIS

A contratação abrangerá a execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, visando à recuperação da capacidade de armazenamento de águas pluviais, à melhoria das condições de abastecimento hídrico rural e ao atendimento das necessidades das comunidades locais.

O escopo dos serviços compreenderá:

- Mobilização de máquinas e equipamentos: transporte, deslocamento e posicionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços nas localidades contempladas;
- Limpeza das aguadas: retirada de sedimentos, terra, resíduos e vegetação acumulados no interior e nas áreas de intervenção dos reservatórios;
- Escavação e desassoreamento: execução de escavações mecanizadas para remoção dos materiais depositados no fundo das aguadas, visando à recuperação de sua profundidade e capacidade de armazenamento;
- Carga, manobra e descarga dos materiais: utilização de máquinas e equipamentos apropriados para movimentação dos sedimentos e demais materiais provenientes das escavações;
- Transporte dos sedimentos e resíduos: remoção dos materiais escavados, mediante utilização de caminhões basculantes, até os locais de destinação previamente autorizados;
- Retirada de vegetação e árvores: execução de serviços de corte e remoção, quando tecnicamente necessários e devidamente autorizados, observadas as exigências ambientais aplicáveis;
- Regularização das áreas de intervenção: realização dos ajustes necessários à conformação das áreas escavadas e à estabilidade das margens, conforme as especificações técnicas do projeto;
- Desmobilização: retirada das máquinas, equipamentos e materiais utilizados, com organização e limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.
-

A execução compreenderá o fornecimento de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à realização dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

As intervenções serão realizadas nas aguadas previamente identificadas pela Administração Municipal, respeitando os limites, dimensões, quantitativos e demais parâmetros definidos nos levantamentos técnicos.

Os serviços têm como finalidade contribuir para a recuperação e conservação dos reservatórios rurais, favorecendo o armazenamento de água, a dessedentação animal e o desenvolvimento das atividades agropecuárias nas comunidades beneficiadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DE AGUADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA.

MUNICÍPIO: BREJOLÂNDIA – BA

UF: BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Aguadas situadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, conforme identificação e localização constantes dos levantamentos técnicos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, DESASSOREAMENTO, ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO DE SEDIMENTOS E RECUPERAÇÃO DE AGUADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA.

A contratação abrangerá a execução de serviços de engenharia destinados à recuperação das condições físicas e da capacidade de armazenamento de água das aguadas existentes nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, mediante intervenções mecanizadas de limpeza, escavação, desassoreamento, remoção de sedimentos e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

O escopo contempla:

- **Mobilização de máquinas e equipamentos:** transporte, carga, descarga e posicionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- **Limpeza e escavação das aguadas:** retirada mecanizada de sedimentos, terra, resíduos e vegetação acumulados no interior dos reservatórios, mediante utilização de pá-carregadeira e escavadeira hidráulica;
- **Desassoreamento:** remoção dos materiais depositados no fundo das aguadas, visando à recuperação da profundidade e da capacidade de armazenamento de águas pluviais;
- **Carga, manobra e descarga de materiais:** movimentação dos sedimentos e resíduos provenientes dos serviços, com utilização de equipamentos apropriados e caminhões basculantes;
- **Transporte dos materiais removidos:** deslocamento dos sedimentos e resíduos até os locais de destinação autorizados;
- **Retirada de árvores e vegetação:** execução dos serviços estritamente necessários à recuperação das aguadas, observadas as autorizações ambientais cabíveis;

- **Regularização das áreas escavadas:** conformação das áreas de intervenção, observados os parâmetros técnicos e as orientações da fiscalização;
- **Desmobilização:** retirada das máquinas e equipamentos, limpeza e organização das áreas após a conclusão dos serviços.

Os serviços compreenderão o fornecimento de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro.

As intervenções deverão observar os limites e quantitativos definidos pela equipe técnica responsável, bem como as normas de segurança, as exigências ambientais aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

A contratação tem por finalidade recuperar a capacidade de armazenamento das aguadas rurais, contribuindo para a disponibilidade de água destinada à dessedentação animal, ao apoio às atividades agropecuárias e ao atendimento das necessidades das comunidades rurais beneficiada

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual.

O prazo de execução dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro constante do anexo do Projeto Básico, observadas as etapas, os quantitativos e os períodos nele estabelecidos.

O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Eventuais alterações dos prazos deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A presente contratação destina-se à execução de serviços de engenharia para limpeza, desassoreamento e recuperação de aguadas situadas na zona rural do Município de Brejolândia/BA.

Considerando que, nesta fase, não estão disponíveis registros fotográficos e coordenadas geográficas individualizadas das aguadas, a caracterização das intervenções será fundamentada no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo e nos demais levantamentos técnicos que integram o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

MUNICÍPIO: BREJOLÂNDIA – BA

LOCAL DE EXECUÇÃO: Zona rural do Município de Brejolândia/BA, nas aguadas abrangidas pela contratação.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas rurais.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: Conforme levantamento técnico e quantitativos estabelecidos na documentação de engenharia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um real).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de promover a recuperação das condições físicas e da capacidade de armazenamento de água das aguadas existentes na zona rural do Município de Brejolândia/BA.

O acúmulo de sedimentos, vegetação e resíduos pode reduzir a profundidade e a capacidade de armazenamento desses reservatórios, comprometendo sua utilização pelas comunidades rurais e pelas atividades agropecuárias.

Dessa forma, a Administração Municipal pretende executar serviços mecanizados de limpeza, escavação, desassoreamento, remoção e transporte dos materiais acumulados, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos nos documentos de engenharia.

A contratação visa contribuir para a conservação dos reservatórios, o aproveitamento das águas pluviais e o atendimento das necessidades relacionadas à dessedentação animal e às atividades produtivas desenvolvidas no meio rural.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A solução proposta pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento e recuperação de aguadas localizadas na zona rural do Município de Brejolândia/BA, visando à melhoria das condições de armazenamento de águas pluviais e ao atendimento das necessidades das comunidades rurais.

A solução compreende a execução de serviços mecanizados de limpeza, escavação e remoção de sedimentos acumulados nos reservatórios, incluindo mobilização de máquinas e equipamentos, carga, transporte e descarga dos materiais retirados, remoção de vegetação quando necessária e autorizada, bem como desmobilização ao término dos serviços.

A execução deverá observar as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A solução proposta busca recuperar a capacidade de armazenamento das aguadas existentes, aproveitando os reservatórios já implantados, sem a necessidade de construção de novas estruturas.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A execução de serviços de limpeza, desassoreamento e recuperação das aguadas rurais apresenta-se como solução tecnicamente adequada à necessidade identificada pela Administração Municipal, considerando a finalidade de recuperar as condições de utilização dos reservatórios existentes e melhorar sua capacidade de armazenamento de águas pluviais.

A realização dos serviços mediante utilização de máquinas e equipamentos apropriados, especialmente escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras e caminhões basculantes, permite a execução das atividades de escavação, retirada, movimentação e transporte dos sedimentos acumulados, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo.

A recuperação das aguadas existentes constitui alternativa que busca aproveitar a infraestrutura hídrica rural já disponível, mediante intervenções destinadas ao restabelecimento de suas condições físicas e operacionais.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamentos, operadores, mão de obra e estrutura operacional compatíveis com a natureza dos serviços, permitindo sua execução de forma planejada, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

A solução adotada tem como finalidade contribuir para a conservação dos reservatórios, o aproveitamento das águas pluviais, a dessedentação animal e o desenvolvimento das atividades agropecuárias nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA.

A adequação técnica e a economicidade da solução deverão estar demonstradas nos levantamentos de engenharia, nas composições de custos e na análise das alternativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Recuperação da capacidade de armazenamento: a retirada de sedimentos acumulados visa restabelecer a profundidade útil das aguadas existentes e melhorar a retenção de águas pluviais.

Apoio às comunidades rurais: a recuperação dos reservatórios contribui para a disponibilidade de água destinada à dessedentação animal e ao apoio às atividades agropecuárias, conforme a finalidade descrita no Memorial Descritivo.

Conservação das aguadas: a limpeza de resíduos e a remoção controlada de vegetação invasora contribuem para melhores condições de utilização dos reservatórios.

Segurança da execução: o emprego de equipamentos apropriados e pessoal capacitado permite a realização das operações de escavação, carga e transporte com acompanhamento da fiscalização.

Adequação ambiental: as intervenções deverão observar as autorizações cabíveis, preservar a estabilidade das margens e garantir a destinação adequada dos materiais retirados.

Os benefícios descritos constituem resultados esperados, sujeitos às condições físicas de cada aguada e à efetiva execução dos serviços previstos.

A contratação busca recuperar as condições operacionais das aguadas existentes, sem prever construção de novas estruturas ou instalações próprias de outros empreendimentos.

2. 3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas na execução dos serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, fixando os parâmetros técnicos necessários à adequada execução dos serviços, à utilização de máquinas e equipamentos e ao cumprimento das exigências de segurança e qualidade.

Os serviços compreenderão a mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, limpeza das áreas de intervenção, escavação mecanizada, remoção de sedimentos acumulados, carga, manobra, descarga e transporte dos materiais retirados, além da remoção de vegetação e árvores quando tecnicamente necessária e devidamente autorizada.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme os itens e quantitativos estabelecidos na Planilha Orçamentária e nas demais peças técnicas integrantes do processo.

Todas as atividades deverão ser executadas rigorosamente em conformidade com o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021 e a legislação ambiental e de segurança do trabalho pertinente.

A execução dos serviços deverá respeitar as características físicas de cada aguada, os limites das áreas de intervenção, os quantitativos estabelecidos e as orientações da fiscalização municipal, de modo a preservar as condições de estabilidade das margens e evitar intervenções desnecessárias nas áreas adjacentes.

Qualquer alteração das condições técnicas inicialmente previstas, incluindo modificações nos quantitativos, métodos executivos ou áreas de intervenção, deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização e à aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por profissional legalmente habilitado, designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível, nos termos da legislação profissional aplicável.

Na hipótese de necessidade de complementação das especificações técnicas ou esclarecimento quanto aos procedimentos executivos, a contratada deverá solicitar orientação formal à fiscalização, vedada a realização de alterações não autorizadas.

A execução dos serviços deverá assegurar a adequada utilização dos equipamentos, a segurança dos trabalhadores, a proteção das áreas adjacentes e a destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos.

NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços de limpeza, desassoreamento e recuperação de aguadas deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes à execução de serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à movimentação de terra, operação de máquinas pesadas, transporte de materiais, proteção ambiental e fiscalização contratual.

1. NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços de escavação, movimentação de terra, estabilidade de taludes e execução de serviços de engenharia.
- Especificações técnicas e procedimentos executivos estabelecidos no Memorial Descritivo e nas peças de engenharia que integram a contratação.
- Normas e orientações técnicas aplicáveis à utilização de máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços.
-

2. SEGURANÇA DO TRABALHO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- **NR-01:** Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- **NR-06:** Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

- **NR-11:** Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, no que couber.
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- **NR-18:** Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, quando aplicável às atividades contratadas.

3. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei Federal nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Lei Federal nº 12.651/2012 – Proteção da Vegetação Nativa, quando aplicável.
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.
- Legislação ambiental estadual e municipal pertinente às intervenções em reservatórios rurais, à retirada de vegetação e à destinação dos materiais removidos.

A execução deverá observar as autorizações, licenças ou dispensas ambientais exigíveis para as intervenções previstas, conforme avaliação dos órgãos competentes.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

- Lei Federal nº 5.194/1966 – Exercício das profissões de Engenharia e Agronomia.
- Lei Federal nº 6.496/1977 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Resoluções do CONFEA e normas do CREA aplicáveis às atividades desenvolvidas.
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto ao planejamento, à execução e à fiscalização contratual.

5. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo e nas composições de custos, contemplando, conforme os serviços previstos:

- Pá-carregadeira sobre rodas, com potência de referência de 197 HP e caçamba de 2,5 a 3,5 m³;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 21 toneladas e potência de 155 HP;
- Escavadeira hidráulica com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP, para operações de carga;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³, destinado ao transporte dos sedimentos e demais materiais provenientes das intervenções.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, sendo operados por profissionais capacitados.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados conforme as orientações do responsável técnico e da fiscalização municipal, observando-se os seguintes requisitos:

- Respeito aos limites e quantitativos das intervenções;

- Remoção adequada dos sedimentos e materiais acumulados;
- Preservação da estabilidade das margens e das áreas adjacentes;
- Controle das operações de escavação, carga e transporte;
- Destinação adequada dos materiais removidos;
- Cumprimento das exigências ambientais e de segurança;
- Verificação e medição dos serviços executados pela fiscalização.
-

Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas deverão ser corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1. Mobilização de máquinas e equipamentos

A CONTRATADA deverá realizar a mobilização das máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários à execução dos serviços de limpeza, desassoreamento e recuperação das aguadas rurais.

A mobilização compreenderá as operações de carga, descarga, transporte e posicionamento dos equipamentos nas áreas de intervenção, inclusive as horas improdutivas de caminhão previstas nas respectivas composições de custos.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, sendo operados por profissionais devidamente capacitados.

7.1.2. Preparação das áreas de intervenção

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar as condições de acesso às aguadas, a existência de obstáculos e as características do terreno, adotando os procedimentos necessários à operação segura das máquinas e equipamentos.

As áreas de intervenção deverão observar os limites e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos aprovados pela Administração Municipal.

Eventuais divergências entre as condições encontradas nos locais e as especificações técnicas deverão ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO, para avaliação e deliberação.

7.2. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

7.2.1. Escavação e limpeza das áreas das aguadas

Os serviços consistirão na execução de limpeza e escavação mecanizada das aguadas, com retirada de sedimentos, terra, vegetação e demais materiais acumulados no interior dos reservatórios, visando à recuperação de suas condições físicas e capacidade de armazenamento.

Para a execução dos serviços, estão previstos os seguintes equipamentos, conforme o Memorial Descritivo:

- Pá-carregadeira sobre rodas, com potência de 197 HP, caçamba de 2,5 a 3,5 m³ e peso operacional de 18.338 kg;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 21 toneladas e potência de 155 HP.

As escavações deverão ser realizadas de maneira controlada, observando-se os limites, profundidades e quantitativos definidos pela equipe técnica responsável.

A CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários à preservação da estabilidade das margens e das áreas adjacentes, evitando intervenções não autorizadas.

7.2.2. Remoção dos sedimentos acumulados

A remoção dos sedimentos deverá ser executada mediante utilização de máquinas apropriadas, considerando as condições físicas das aguadas e os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária.

Os materiais removidos deverão ser movimentados e acondicionados temporariamente, quando necessário, de maneira a não comprometer os acessos, as margens ou as áreas adjacentes.

Os serviços serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá determinar a correção de procedimentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas.

7.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS

7.3.1. Carga e descarga dos materiais provenientes das escavações

Os serviços compreenderão as operações de carga, manobra e descarga dos sedimentos e demais materiais provenientes da limpeza e do desassoreamento das aguadas.

Está prevista a utilização de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, com carregamento realizado por escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP, conforme as especificações do Memorial Descritivo.

As operações deverão observar as condições de segurança, a capacidade operacional dos equipamentos e as características do terreno.

7.4. TRANSPORTE DOS MATERIAIS REMOVIDOS

7.4.1. Transporte de sedimentos e resíduos

O transporte dos materiais provenientes da limpeza e das escavações será realizado por caminhões basculantes com capacidade de 10 m³, em vias com revestimento primário, conforme previsto no Memorial Descritivo.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o derramamento de materiais durante o transporte, observando as condições de segurança e trafegabilidade das vias utilizadas.

Os sedimentos e demais resíduos deverão ser destinados a locais previamente definidos e autorizados, observadas as exigências ambientais aplicáveis.

As distâncias e os quantitativos transportados deverão corresponder aos parâmetros estabelecidos na Planilha Orçamentária e na documentação técnica.

7.5. RETIRADA DE ÁRVORES E VEGETAÇÃO

7.5.1. Corte, retirada e remoção de vegetação

Quando necessária à execução dos serviços, poderá ser realizada a retirada de árvores, o corte raso e o recorte de vegetação nas áreas de intervenção, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos.

As intervenções deverão ser previamente avaliadas pela FISCALIZAÇÃO e somente poderão ser realizadas mediante atendimento das exigências ambientais aplicáveis, inclusive obtenção das autorizações cabíveis.

Os resíduos vegetais deverão ser removidos e destinados adequadamente, evitando sua deposição no interior das aguadas.

7.6. DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7.6.1. Desmobilização das áreas de intervenção

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a retirada das máquinas, equipamentos e demais recursos utilizados na execução das atividades.

A desmobilização compreenderá as operações de carga, descarga e transporte dos equipamentos, inclusive as horas improdutivas de caminhão previstas nas composições de custos.

A CONTRATADA deverá promover a organização das áreas utilizadas e a retirada dos materiais remanescentes, deixando os locais em condições adequadas para verificação pela FISCALIZAÇÃO.

7.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela Administração Municipal.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho e a legislação ambiental pertinente.

Qualquer alteração dos procedimentos executivos, quantitativos ou condições técnicas inicialmente estabelecidas deverá ser comunicada formalmente à FISCALIZAÇÃO e submetida à aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais.

7.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por profissional de engenharia designado pela Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal competente.

As medições deverão observar os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no instrumento contratual, considerando a efetiva execução das atividades e sua conformidade com as especificações técnicas.

A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

A conclusão dos serviços ficará sujeita à verificação da FISCALIZAÇÃO e aos procedimentos **de recebimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.**

7.9. ORGANIZAÇÃO FINAL DAS ÁREAS (OBRIGAÇÃO INTEGRANTE DOS SERVIÇOS)

Após a conclusão dos serviços de limpeza, escavação e desassoreamento das aguadas, a CONTRATADA deverá promover a retirada dos materiais remanescentes das atividades executadas, incluindo resíduos, sedimentos e demais materiais que possam comprometer a utilização dos reservatórios ou a segurança das áreas adjacentes.

Os materiais removidos deverão ser transportados e destinados aos locais previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, observadas as exigências ambientais aplicáveis e os serviços previstos na Planilha Orçamentária.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de intervenção organizadas, evitando a deposição inadequada de resíduos nas margens ou no interior das aguadas.

7.10. VERIFICAÇÃO FINAL E RECEBIMENTO

Concluídas as atividades, a FISCALIZAÇÃO realizará a verificação das condições gerais das aguadas recuperadas, observando a conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e os quantitativos contratados.

Serão verificados, especialmente, os serviços de escavação, remoção de sedimentos, limpeza das áreas de intervenção, transporte dos materiais e desmobilização dos equipamentos.

Eventuais irregularidades ou serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração Municipal, quando decorrentes de sua responsabilidade.

A conclusão dos serviços ficará condicionada à verificação técnica e aos procedimentos de recebimento estabelecidos no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um reais), sujeito à comprovação por planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro específicos desta contratação.

8.1. DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E TÉCNICOS

O Memorial Descritivo do engenheiro Ezio Ezuperio Alves de Queiroz, datado de 05 de outubro de 2026, é a referência técnica para os serviços descritos neste Projeto Básico. Os preços e quantitativos devem ser conferidos com as planilhas efetivamente integrantes dos autos.

O orçamento estimativo deverá estar fundamentado nos quantitativos, nas composições de custos e nos demais documentos técnicos elaborados pelo profissional responsável, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o Projeto Básico, conforme sua efetiva elaboração e juntada ao processo administrativo, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS DE CUSTOS

- Orçamento sintético, composições analíticas, memória de cálculo dos quantitativos, BDI, encargos sociais, datas-base e cronograma físico-financeiro, conforme peças efetivamente juntadas aos autos.

ANEXO II – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

- ART correspondente às atividades técnicas efetivamente registradas pelo profissional responsável, cuja existência e abrangência deverão ser conferidas no processo.

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Memorial Descritivo de limpeza de aguadas, assinado pelo engenheiro Ezio Ezuperio Alves de Queiroz, CREA 1016915195D-GO, em 05/10/2026, a ser mantido como peça técnica própria e sem alteração de sua autoria.

REFERÊNCIA TÉCNICA: Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Memorial Descritivo de 05/10/2026.

Aprovado por:

Carlos Antônio de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Saúde Obras, Transporte e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBRAS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA DE AGUADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, BREJOLÂNDIA-BA

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

BREJOLÂNDIA - BA
OUTUBRO DE 2026

1.Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações das **OBRAS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA DE AGUADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, BREJOLÂNDIA-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

A limpeza de aguadas é o processo de manutenção e desassoreamento de reservatórios de água, açudes e barragens na zona rural para garantir a segurança hídrica e o armazenamento de água das chuvas.

O que envolve o processo:

• Desassoreamento: Retirada do excesso de terra, areia e sedimentos acumulados no fundo para recuperar a profundidade e a capacidade de retenção de água.

• Retirada de vegetação invasora: Eliminação de plantas aquáticas prejudiciais ao fluxo e à qualidade da água, como o aguapé.

• Limpeza de resíduos sólidos: Remoção de lixos, plásticos e outros materiais que comprometem o sistema.

Objetivos principais:

• Ampliação da reserva: Aumentar a capacidade de captação e armazenamento de águas pluviais.

• Apoio ao campo: Garantir água para a agricultura familiar, irrigação de pequenas plantações e dessendentação de animais.

• Convivência com a seca: Preparar os reservatórios antes do período de chuvas por meio de parcerias com prefeituras e órgãos estaduais, como a CAR (Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional) na Bahia.

A execução deverá observar rigorosamente o projeto, as especificações técnicas, as dimensões previstas, as condições locais e as orientações da fiscalização, garantindo a estabilidade, a segurança, a durabilidade e a adequada funcionalidade da estrutura.

2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.1 Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!

2.2. MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO

Os serviços de mobilização compreendem o transporte de máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução das obras de limpeza de aguadas localizadas na zona rural do município. Deverão ser contempladas as operações de carga, transporte, descarga e posicionamento dos equipamentos nos locais de intervenção, bem como os deslocamentos necessários para o início dos serviços.

A composição deverá incluir os custos referentes à utilização do caminhão de transporte, considerando os períodos de operação e de hora improdutiva, quando previstos na composição de custos adotada, incluindo o tempo necessário para carga, descarga, manobras e demais atividades inerentes à mobilização. A execução deverá ocorrer de forma planejada, observando as condições de acesso às localidades e garantindo a segurança dos trabalhadores, dos equipamentos e dos usuários das vias.

2.3 ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA DA AGUADA COM PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS

Os serviços consistem na limpeza, escavação e remoção de materiais acumulados no leito, no fundo e nas margens das aguadas, incluindo sedimentos, terra, vegetação rasteira, resíduos e demais materiais que comprometam a capacidade de armazenamento de água e as condições de funcionamento desses reservatórios.

A execução será realizada com o emprego de pá-carregadeira sobre rodas, com potência de 197 HP, caçamba com capacidade de 2,5 a 3,5 m³ e peso operacional de 18.338 kg, associada à escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 21 toneladas e potência bruta de 155 HP.

A escavadeira hidráulica será utilizada principalmente na escavação, desagregação e remoção dos materiais depositados no fundo e nas margens da aguada, permitindo a recuperação de sua profundidade e capacidade de acumulação, conforme as condições existentes e os parâmetros definidos em projeto ou orientação da fiscalização. A pá-carregadeira será empregada no recolhimento, carregamento, movimentação e regularização dos materiais escavados, bem como na limpeza e organização da área de intervenção.

Os trabalhos deverão ser executados de maneira controlada, respeitando a geometria natural ou projetada da aguada, a estabilidade dos

taludes e as condições de segurança operacional. Deverá ser evitada a escavação excessiva, a desestabilização das margens e a remoção de materiais além dos limites necessários à recuperação do reservatório. Os materiais retirados deverão ser destinados a local apropriado, observadas as exigências ambientais aplicáveis e as determinações da fiscalização.

2.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, COM CARGA POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Este serviço compreende as operações de carregamento, manobra e descarga dos materiais provenientes da limpeza e escavação das aguadas, utilizando caminhão basculante com capacidade de 10 m³ e escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP.

O carregamento deverá ser realizado de forma organizada, mediante posicionamento adequado do caminhão em relação à escavadeira, garantindo a eficiência das operações e a segurança dos operadores e demais trabalhadores. Os materiais deverão ser distribuídos uniformemente na caçamba, respeitando sua capacidade volumétrica e os limites de carga estabelecidos para o veículo.

As manobras deverão ocorrer em condições seguras, com atenção às características do terreno, à estabilidade do equipamento e à circulação de pessoas. A descarga será realizada em local previamente definido e autorizado, apropriado para o recebimento dos materiais removidos, evitando o lançamento irregular de resíduos, o bloqueio de acessos e a obstrução de cursos naturais de drenagem.

2.5. TRANSPORTE DO ENTULHO GERADO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O transporte dos materiais provenientes da limpeza e escavação será realizado por caminhão basculante com capacidade de 10 m³, utilizando as vias de acesso às aguadas e os trechos de transporte em revestimento primário, conforme os percursos definidos para cada localidade.

O serviço compreende o deslocamento dos materiais carregados até o local de destinação previamente estabelecido, considerando as condições de tráfego, as características geométricas das vias, a distância de transporte e as condições de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos ou em trechos com irregularidades superficiais.

Durante a operação, deverá ser assegurado o acondicionamento adequado da carga, evitando derramamento de materiais ao longo do percurso. A velocidade deverá ser compatível com as condições da via, de modo a reduzir a formação de poeira, os riscos de acidentes e os danos ao revestimento primário.

Os materiais transportados deverão ser depositados em local autorizado e ambientalmente adequado. Quando necessário, deverão ser adotadas medidas para minimizar a dispersão de partículas, a erosão e os impactos sobre propriedades vizinhas e áreas ambientalmente sensíveis. A medição do transporte deverá observar os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e na composição de custos de referência utilizada.

2.6. RETIRADA DE ÁRVORES, CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORES

Os serviços compreendem a retirada de árvores e a execução de cortes rasos e recortes de indivíduos arbóreos que interfiram diretamente na execução dos trabalhos de limpeza e recuperação das aguadas, desde que previamente identificados e autorizados pelos responsáveis técnicos e pela fiscalização competente.

A execução deverá ser precedida da avaliação das condições da vegetação, do porte das árvores, da inclinação dos troncos, da existência de galhos comprometidos e dos possíveis riscos aos trabalhadores, aos equipamentos e às estruturas próximas. O corte deverá ser realizado por pessoal capacitado, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para a atividade.

Quando necessária, a retirada deverá contemplar o corte controlado, o recorte dos troncos e galhos em dimensões adequadas ao manuseio e ao transporte, bem como a organização dos materiais vegetais resultantes. A remoção de raízes, tocos e cepas somente deverá ocorrer quando prevista no serviço contratado ou necessária à execução segura da obra.

A intervenção deverá respeitar a legislação ambiental vigente, sendo obrigatória a obtenção das autorizações cabíveis para supressão de vegetação, quando exigidas. Os resíduos vegetais deverão receber destinação adequada, não sendo permitido seu descarte em cursos d'água, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados.

2.7. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO

A desmobilização compreende a retirada dos equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos utilizados na execução dos serviços, após a conclusão das atividades de limpeza e recuperação das aguadas previstas para cada frente de trabalho.

Deverão ser realizadas as operações de preparação, carga, transporte, descarga e remoção dos equipamentos, incluindo as manobras necessárias e os deslocamentos de retorno aos locais de origem ou às instalações da contratada. A composição deverá contemplar os custos de utilização do caminhão, inclusive os períodos de hora improdutiva previstos na composição

de custos adotada, relacionados às operações de carga, descarga, espera e manobras.

Ao término dos trabalhos, as áreas de intervenção deverão ser deixadas organizadas e livres de resíduos, materiais excedentes, ferramentas e equipamentos. Deverão ser verificadas as condições de estabilidade das margens, a regularidade dos acessos utilizados e a ausência de obstruções decorrentes da execução dos serviços.

A desmobilização será considerada concluída após a retirada dos recursos empregados e a verificação, pela fiscalização, das condições finais das áreas atendidas, observados os critérios de recebimento definidos para a obra.

2.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, as normas aplicáveis, as composições de custos de referência e as orientações da fiscalização municipal. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de prevenção de acidentes, controle de impactos ambientais, proteção das áreas adjacentes e preservação das condições de acesso às comunidades rurais.

A execução deverá priorizar a recuperação da capacidade de armazenamento das aguadas, a melhoria das condições de conservação dos reservatórios e a adequada remoção e destinação dos materiais resultantes, contribuindo para a disponibilidade de água e para o atendimento das necessidades das comunidades do interior do município.

2.9 Legislação e Normas

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor.

3. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

4. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
CREA 1016915195D-GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2026
EDITAL 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

OBJETO DO ETP: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, incluindo o fornecimento de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 33, inciso I.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II e § 9º.

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

(Art. 18, § 1º, inciso I, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O Município de Brejolândia, localizado no Estado da Bahia, possui população de 9.377 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022, e área territorial de aproximadamente 2.247,208 km², caracterizando-se pela presença de comunidades rurais que desenvolvem atividades agropecuárias e dependem da disponibilidade de recursos hídricos para a manutenção de suas atividades produtivas.

As aguadas existentes nas comunidades rurais constituem estruturas destinadas à captação e ao armazenamento de águas pluviais, utilizadas principalmente para a dessedentação animal e o atendimento das necessidades relacionadas às atividades agropecuárias.

Com o decorrer do tempo, essas estruturas estão sujeitas ao acúmulo de sedimentos, terra, vegetação e outros materiais, ocasionando a redução de sua profundidade e de sua capacidade de armazenamento, comprometendo o aproveitamento das águas provenientes das precipitações pluviométricas.

A necessidade da contratação decorre da realização de intervenções destinadas à limpeza, ao desassoreamento, à escavação e à remoção dos materiais acumulados nas aguadas rurais, com a finalidade de recuperar suas condições físicas e operacionais e restabelecer sua capacidade de armazenamento, observados os limites e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos.

A execução dos serviços compreenderá a utilização de máquinas e equipamentos apropriados, incluindo escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras e caminhões basculantes, além de operadores, mão de obra e demais insumos necessários, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária.

A recuperação das aguadas atende ao interesse público por contribuir para o aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis, o atendimento das necessidades das comunidades rurais, a manutenção das atividades agropecuárias e a redução dos efeitos decorrentes da escassez de água no meio rural.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar a execução dos serviços de engenharia necessários à recuperação das aguadas rurais do Município de Brejolândia/BA, em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo administrativo

1.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIX; art. 33, inciso I; e art. 46, inciso II e § 9º)

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor total proposto para a execução dos serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação das aguadas rurais do Município de Brejolândia/BA.

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, definido pelo art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021 como a contratação da execução de obra ou serviço por preço certo e total.

Nesse regime, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, mediante o preço global contratado, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Conforme disposto no art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sistemática de medição e pagamento será vinculada à execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, não sendo adotada remuneração baseada exclusivamente na aferição isolada de quantitativos unitários.

A fiscalização verificará a efetiva execução das etapas contratadas, a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e o atendimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, para fins de medição, recebimento e pagamento.

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;
II - empreitada por preço global;
III - empreitada integral;
IV - contratação por tarefa;
V - contratação integrada;
VI - contratação semi-integrada;
VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O Município de Brejolândia/BA não possui Plano de Contratações Anual (PCA) publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
A presente contratação integra as necessidades administrativas relacionadas à manutenção e recuperação das aguadas existentes nas comunidades rurais do Município, visando à melhoria das condições de armazenamento de água e ao atendimento das atividades agropecuárias.
A instauração do procedimento licitatório observará o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, § 1º, inciso III, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A execução será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos, operadores, profissionais, ferramentas, transporte e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Os serviços deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, incluindo as atividades de mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, escavação mecanizada, limpeza e desassoreamento das aguadas, carga, manobra, descarga e transporte dos materiais removidos, bem como retirada de vegetação, quando prevista e devidamente autorizada.
A CONTRATADA deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, incluindo a utilização de escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras, caminhões basculantes e demais equipamentos previstos nas composições orçamentárias.

A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento contratual celebrado entre o Município de Brejolândia/BA e a empresa vencedora do procedimento licitatório, estabelecendo as obrigações das partes, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, a fiscalização e as demais disposições legais aplicáveis.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, enquanto a execução dos serviços observará os prazos e as etapas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Projeto Básico, com início mediante emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela seleção, contratação, capacitação, supervisão e gerenciamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

Os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades desenvolvidas, observadas as normas

regulamentadoras aplicáveis.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições adequadas de operação e segurança, responsabilizando-se por sua manutenção, abastecimento e funcionamento durante a execução contratual.

A execução dos serviços deverá observar as exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à movimentação de terra, à retirada de vegetação, à proteção das margens e à destinação dos materiais provenientes das escavações.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por representantes designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições do responsável técnico e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados, pela observância das especificações técnicas e pela correção das irregularidades decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

3.1 Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação
A contratação caracteriza-se como contrato por escopo, destinado à execução de serviços de engenharia para limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual.

O prazo de execução dos serviços observará as etapas e os períodos definidos no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Projeto Básico, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Os procedimentos de medição, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos serviços observarão as condições estabelecidas no contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A prorrogação dos prazos contratuais observará as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 111, considerando a natureza da contratação por escopo.

3.2 Quanto à Qualificação da Contratada

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global** e o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução dos serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas rurais.

3.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.2.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

3.2.1.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, conforme a legislação aplicável.

3.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro em que se encontra sediada a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

A habilitação jurídica deverá demonstrar a existência legal da licitante e sua capacidade de assumir obrigações contratuais, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital, relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.4 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, para comprovação da situação econômico-financeira da licitante, observadas as disposições do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.6.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2 Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência das demonstrações contábeis ficará limitada ao último exercício social, conforme art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.3 As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável à escrituração contábil da licitante, observadas as regras relativas à Escrituração Contábil Digital (ECD) e ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando exigíveis.

3.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), será exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observados os limites do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado de **R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um reais)**, o patrimônio líquido mínimo exigido nessa hipótese corresponderá a **R$ 60.800,10 (sessenta mil e oitocentos reais e dez centavos)**.

3.6.5 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura em substituição às demonstrações contábeis dos exercícios anteriores, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.6.6 O atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, conforme art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação de capacidade económico-financeira é pertinente à execução dos serviços, que demanda mobilização de equipamentos pesados, contratação de operadores, abastecimento, manutenção, transporte e cumprimento de obrigações trabalhistas e contratuais. A análise dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, com base nas demonstrações contábeis, destina-se a avaliar objetivamente a capacidade da licitante de suportar os encargos da execução, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência subsidiária de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado, prevista no item 3.6.4 para o caso de índice inferior ou igual a 1, visa mitigar o risco de descontinuidade dos serviços diante dos custos iniciais de mobilização e operação. O percentual corresponde a R$ 60.800,10, considerado o valor estimado de R$ 608.001,00, e deverá permanecer justificado e compatível com os riscos e as características da contratação.

3.7 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade, compatível com as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto da contratação.

Para empresas sediadas em outras unidades da Federação, a regularização do registro perante o CREA/BA, quando exigível, deverá ocorrer até o início do exercício das atividades técnicas no Estado da Bahia, observadas as normas do Sistema CONFEA/CREA.

b) Indicação de profissional de engenharia legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de escavação, movimentação de terra, limpeza, desassoreamento e recuperação de aguadas, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução contratual.

A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, observadas as condições estabelecidas no edital e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Quando o profissional indicado constar como responsável técnico da empresa no respectivo registro perante o CREA, essa condição poderá ser utilizada para comprovar seu vínculo técnico, sem prejuízo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica dos serviços contratados, a ser providenciada no momento legalmente exigível.

d) Apresentação de registro profissional válido no CREA dos responsáveis técnicos indicados, demonstrando habilitação para o exercício das atividades de engenharia relacionadas ao objeto da contratação.

e) Qualificação técnico-profissional: comprovação de que o responsável técnico indicado possui experiência na execução de serviços de engenharia de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, emitida pelo conselho profissional competente.

Serão considerados serviços de características semelhantes, conforme as atribuições profissionais e as parcelas tecnicamente relevantes definidas no Projeto Básico:

- Escavação mecanizada e movimentação de terra;
- Limpeza e desassoreamento de reservatórios, açudes, barragens de terra ou estruturas similares de acumulação de água;
- Serviços de terraplenagem e remoção mecanizada de materiais, compatíveis com as características técnicas da contratação.

A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Qualificação técnico-operacional: comprovação de capacidade operacional da empresa licitante para execução de serviços de engenharia similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando cabível e exigível segundo as normas do conselho profissional competente.

A comprovação deverá abranger serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da contratação, especialmente atividades de escavação mecanizada, movimentação de terra, limpeza, desassoreamento e remoção de sedimentos.

Os quantitativos mínimos, quando exigidos, deverão corresponder às parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, respeitado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade operacional poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional decorre das características dos serviços de engenharia necessários à recuperação das aguadas rurais, que envolvem operação de máquinas pesadas, escavação mecanizada, movimentação e transporte de materiais, controle das condições de execução e observância das exigências de segurança e proteção ambiental.

A comprovação de experiência anterior em serviços similares tem por finalidade demonstrar a aptidão técnica e operacional da licitante para executar as atividades previstas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, assegurando compatibilidade entre a capacidade demonstrada e as obrigações contratuais.

g) As exigências de qualificação técnica serão aplicadas a todos os licitantes, observadas as condições de participação previstas no edital, a natureza jurídica do interessado e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Será admitida a apresentação de diferentes atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive o somatório de quantitativos, observadas as características dos serviços e as condições estabelecidas no edital.

O somatório de atestados referentes a serviços executados de forma concomitante será admitido para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante são permitidos para comprovação de quantitativo mínimo.

i) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados disponíveis para o tipo e porte da obra para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou visita técnica;

Os serviços de escavação mecanizada, movimentação de terra, limpeza, desassoreamento, carregamento e transporte de sedimentos exigem capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as características do objeto. A comprovação de experiência anterior em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, visa reduzir os riscos de falhas na execução e assegurar a adequada operação de máquinas e equipamentos, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de atestados e de documentação profissional devem guardar correspondência com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo identificadas no Projeto Básico, sem exigir experiência em atividades estranhas ao objeto. Quando houver quantitativos mínimos, deverão observar os limites legais e as condições expressamente definidas no edital.

4. Quanto à Mão de Obra Empregada

A execução dos serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação das aguadas rurais do Município de Brejolândia/BA exigirá a utilização de mão de obra qualificada e profissionais capacitados para a operação de máquinas e equipamentos, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, operadores de escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras, motoristas de caminhões basculantes e demais trabalhadores necessários à execução dos serviços, em quantitativo compatível com as atividades previstas e os prazos estabelecidos.

Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitação e experiência adequadas às respectivas funções, especialmente quanto à operação de máquinas pesadas, movimentação de terra, escavação mecanizada, carregamento, transporte e descarga dos materiais removidos das aguadas.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação, remuneração, supervisão e gerenciamento da mão de obra empregada, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais e das normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições do responsável técnico e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5. Quanto aos Materiais Necessários

A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais de consumo e demais insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação das aguadas rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Os serviços compreenderão a utilização dos equipamentos previstos nas composições orçamentárias, incluindo pás-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculantes, destinados à escavação, movimentação, carregamento, transporte e descarga dos materiais provenientes das intervenções.

A CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, ferramentas e demais recursos necessários ao funcionamento adequado das máquinas durante a execução contratual.

Os equipamentos deverão apresentar condições apropriadas de operação, conservação e segurança, atendendo às características técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo e às exigências aplicáveis aos serviços de engenharia.

A gestão e a disponibilidade dos materiais, equipamentos e insumos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar sua utilização conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, não sendo admitida a paralisação injustificada dos serviços em decorrência da ausência de recursos cuja disponibilização constitua obrigação contratual.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos previstos, as condições de segurança e as exigências ambientais aplicáveis, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

06 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, § 1º, inciso V, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA decorre da necessidade de utilização de máquinas pesadas, equipamentos específicos, operadores capacitados e acompanhamento técnico especializado.

Para atendimento da demanda, consideram-se como alternativas a execução direta pela Administração Municipal, mediante utilização de equipamentos e pessoal próprios, a locação de máquinas e equipamentos com operadores e a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços.

A execução direta pressupõe a disponibilidade de máquinas, operadores, profissionais habilitados,

estrutura de manutenção, abastecimento e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas previstas no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro.

A locação de equipamentos com operadores exige que a Administração assuma a coordenação operacional dos serviços, o controle das frentes de trabalho e a integração das atividades de escavação, carregamento, transporte e destinação dos materiais removidos.

A contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, compreende a execução integrada dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, disponibilização de mão de obra, escavação mecanizada, limpeza, desassoreamento, carregamento, transporte e demais atividades previstas nos documentos técnicos.

A solução de contratação integrada dos serviços por empresa especializada concentra na CONTRATADA a responsabilidade pela disponibilização dos recursos operacionais e pela execução das etapas estabelecidas, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal a fiscalização, o acompanhamento e o recebimento dos serviços.

Sob o aspecto técnico, a solução é compatível com a natureza das intervenções previstas no Memorial Descritivo, que envolvem a utilização de escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras e caminhões basculantes, além de profissionais habilitados para execução e acompanhamento dos trabalhos.

Sob o aspecto econômico, a contratação será fundamentada na Planilha Orçamentária elaborada pela equipe técnica, com utilização das composições de custos e referências de preços aplicáveis aos serviços de engenharia, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação é de R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um real), conforme orçamento técnico integrante do Projeto Básico.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de engenharia de recuperação das aguadas rurais, pelo critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço global, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e o Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo licitatório.

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO
(Art. 18, § 1º, inciso VII, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global.
A execução compreenderá a mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, limpeza das áreas de intervenção, escavação mecanizada, remoção de sedimentos acumulados, carregamento, transporte e descarga dos materiais provenientes das escavações, bem como demais atividades previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Os serviços serão executados mediante utilização de máquinas e equipamentos adequados às características das intervenções, incluindo escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras e caminhões basculantes, com fornecimento de operadores, mão de obra, combustíveis, ferramentas e demais insumos necessários.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, comprovada mediante documentação de habilitação e atestados de execução de serviços similares, observadas as exigências estabelecidas no edital e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá contar com profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades de engenharia previstas na contratação e responsabilidade técnica devidamente formalizada.
A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, incluindo abastecimento, lubrificação, substituição de peças e demais providências necessárias à continuidade e à segurança dos serviços.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pela Administração Municipal, por meio de profissionais e representantes formalmente designados, cabendo à equipe técnica responsável verificar a conformidade dos serviços com os documentos que integram a contratação.
Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho e as exigências ambientais pertinentes, especialmente quanto à movimentação de terra, à remoção de vegetação, quando autorizada, e ao manejo dos materiais retirados das aguadas.

A solução será considerada executada mediante a conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e o recebimento pela Administração Municipal, nos termos do instrumento contratual.

08 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

(Art. 18, § 1º, inciso IV, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os quantitativos físicos e orçamentários dos serviços destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação das aguadas rurais do Município de Brejolândia/BA encontram-se estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e respectivas Memórias de Cálculo, elaborados pela equipe técnica responsável.

O dimensionamento dos serviços considera as intervenções necessárias à recuperação das condições físicas e operacionais das aguadas, abrangendo as atividades de mobilização e desmobilização de equipamentos, escavação mecanizada, limpeza, desassoreamento, carregamento, transporte e descarga dos materiais removidos, conforme os itens e as unidades de medição previstos na documentação técnica.

As quantidades correspondentes a cada serviço são aquelas discriminadas na Planilha Orçamentária e nas Memórias de Cálculo integrantes do Projeto Básico, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo.

A composição dos quantitativos considera a utilização de equipamentos apropriados à execução dos serviços, incluindo escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras e caminhões basculantes, conforme características e capacidades previstas nos documentos técnicos.

A estimativa orçamentária observa as composições de custos e referências de preços aplicáveis aos serviços de engenharia, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme as referências efetivamente utilizadas na Planilha Orçamentária.

O agrupamento dos serviços em uma única contratação compreende atividades tecnicamente relacionadas e necessárias à execução das intervenções nas aguadas, permitindo a organização conjunta das operações de escavação, carregamento, transporte e remoção de sedimentos, com aproveitamento da mobilização de máquinas, equipamentos e equipes.

A contratação abrangerá os quantitativos previstos nos documentos técnicos que integram o processo licitatório, com valor global estimado de R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um reais), observadas as condições de execução e as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA possui valor global estimado de R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um reais), conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nos quantitativos dos serviços previstos na documentação técnica e nos respectivos custos unitários referenciais, considerando as atividades de mobilização e desmobilização de equipamentos, escavação mecanizada, limpeza, desassoreamento, carregamento, transporte e descarga dos materiais removidos.

Para a composição dos preços unitários, foram consideradas as referências de custos constantes da Planilha Orçamentária, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os custos contemplam os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra, combustíveis, transporte e demais insumos previstos nas respectivas composições orçamentárias.

Sobre os custos diretos dos serviços incide o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) estabelecido na documentação orçamentária, destinado à composição do preço de referência da contratação, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis.

O valor total estimado resulta do somatório dos preços totais dos itens da Planilha Orçamentária, obtidos mediante a multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários de referência, acrescidos do BDI aplicável.

A Planilha Orçamentária, as composições de custos unitários, a composição do BDI, as Memórias de Cálculo e os demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa integram o Projeto Básico e constituem os elementos de referência para a formulação das propostas e para a execução contratual.

O valor global estimado de R$ 608.001,00 corresponde ao orçamento de referência da contratação, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.
(Art. 18, § 1º, inciso VIII, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O parcelamento do objeto constitui medida destinada à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que seja técnica e economicamente viável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, adota-se o não parcelamento do objeto, considerando a natureza das atividades e a necessidade de execução coordenada dos serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

Os serviços compreendem atividades interdependentes, incluindo mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, escavação mecanizada, limpeza, desassoreamento, carregamento, transporte e descarga dos materiais removidos, cuja execução exige planejamento operacional conjunto e utilização coordenada de equipamentos e profissionais.

A divisão da contratação em itens ou lotes distintos poderia ocasionar a necessidade de mobilizações independentes de máquinas e equipes, duplicação de custos operacionais, dificuldades na programação das atividades e maior complexidade no acompanhamento e na fiscalização dos serviços.

A contratação de uma única empresa permitirá a organização integrada das frentes de trabalho, o aproveitamento dos equipamentos mobilizados, a definição das responsabilidades pela execução e a compatibilização das atividades com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

Sob o aspecto econômico, a execução conjunta dos serviços possibilita o aproveitamento da estrutura operacional disponibilizada pela CONTRATADA, especialmente quanto à utilização de escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras, caminhões basculantes, operadores e demais recursos necessários às intervenções.

Sob o aspecto técnico, a execução integrada permite manter a sequência operacional das atividades de escavação, carregamento, transporte e remoção dos sedimentos, assegurando a continuidade dos trabalhos e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

O não parcelamento também permite concentrar em uma única contratada as obrigações relacionadas à disponibilização de equipamentos, gerenciamento de pessoal, cumprimento das normas de segurança, observância das exigências ambientais e atendimento às especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

Dessa forma, a contratação será realizada em **objeto único, sob o regime de empreitada por preço global**, considerando a interdependência operacional dos serviços, a racionalização da mobilização de máquinas e equipamentos, a organização das atividades e a definição das responsabilidades contratuais.

A adoção do objeto único deverá preservar a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação das empresas que atendam aos requisitos de habilitação e possuam capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de engenharia previstos na contratação.

COMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO NÃO PARCELAMENTO
A execução conjunta das atividades de escavação, carregamento, transporte e remoção dos

sedimentos permite organizar uma sequência operacional contínua, com utilização coordenada de escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras, caminhões basculantes e operadores. O fracionamento por atividade poderia exigir mobilizações independentes, aumentar as interfaces entre contratadas e dificultar a responsabilização pela execução das etapas interdependentes. Sob o aspecto econômico, o aproveitamento da mesma estrutura de máquinas e equipes entre frentes de serviço apresenta potencial de redução de custos de mobilização, deslocamento e manutenção operacional. A opção pelo objeto único busca, assim, racionalizar recursos e concentrar a responsabilidade pela execução, preservando o julgamento pelo menor preço global e o regime de empreitada por preço global.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, § 1º, inciso XI, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação compreende a execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA.

Os serviços previstos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo abrangem as atividades necessárias à execução do objeto, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, escavação mecanizada, limpeza, desassoreamento, carregamento, transporte e descarga dos materiais removidos.

As atividades possuem relação operacional entre si e serão executadas de forma coordenada pela empresa contratada, mediante disponibilização de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra e demais insumos necessários.

Não foram identificadas, nas informações que fundamentam o presente estudo, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para o início ou a conclusão dos serviços previstos.

A contratação será realizada de forma integral, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as etapas estabelecidas no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, § 1º, inciso IX, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação tem como resultado pretendido a recuperação das condições físicas e operacionais das aguadas existentes nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, mediante execução dos serviços de limpeza, desassoreamento, escavação e remoção dos sedimentos acumulados.

As intervenções destinam-se à recuperação da capacidade de armazenamento de água das aguadas, contribuindo para o aproveitamento das águas pluviais, a dessedentação animal e a manutenção das atividades agropecuárias desenvolvidas pelas comunidades rurais.

Em termos de economicidade, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, permitirá a execução coordenada dos serviços, com utilização conjunta de máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários, conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

O aproveitamento dos recursos materiais ocorrerá mediante a utilização de escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras, caminhões basculantes e demais equipamentos especificados no Memorial Descritivo,

observadas as características e os quantitativos dos serviços.

Quanto aos recursos humanos, a execução ficará sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá disponibilizar profissionais habilitados e operadores capacitados, cabendo à Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

O valor global estimado da contratação é de R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um real), conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico, observada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução contratual.

Os resultados pretendidos compreendem a conclusão dos serviços previstos nos documentos técnicos, a recuperação das condições de armazenamento das aguadas atendidas e a aplicação dos recursos públicos em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(Art. 18, § 1º, inciso X, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá assegurar a regular instrução do processo licitatório, a aprovação dos documentos técnicos, a disponibilidade orçamentária e a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

A fiscalização dos serviços será realizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, com acompanhamento técnico de profissional habilitado, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os servidores designados deverão possuir conhecimento compatível com as atribuições de gestão e fiscalização, especialmente quanto à verificação das etapas de execução, ao acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, às medições e ao recebimento dos serviços.

A Administração deverá assegurar a identificação das aguadas contempladas pela contratação e a disponibilização das informações necessárias à execução dos serviços, conforme os documentos técnicos integrantes do processo.

As condições de acesso às áreas de intervenção deverão ser verificadas previamente ao início dos trabalhos, observadas as autorizações eventualmente necessárias e as exigências ambientais aplicáveis.

Caberá à empresa contratada a mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, a organização e sinalização das frentes de trabalho, o isolamento das áreas de risco e a adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos equipamentos, operadores, mão de obra, combustíveis, ferramentas e demais insumos previstos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo.
O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Cronograma Físico-Financeiro.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento das atividades, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos contratados, as condições de segurança e as exigências ambientais aplicáveis.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. (art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III, Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA envolve atividades de movimentação de terra, operação de máquinas pesadas, retirada de sedimentos e transporte de materiais, que poderão ocasionar impactos ambientais durante sua execução.

Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes das intervenções, destacam-se a alteração temporária das condições do solo, a movimentação de sedimentos, a geração de poeira, a emissão de gases provenientes da operação de máquinas e veículos, a produção de ruídos, o risco de processos erosivos, a supressão de vegetação, quando necessária e autorizada, e a possibilidade de contaminação do solo e da água por combustíveis, óleos lubrificantes e outros resíduos.

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, adotando-se medidas destinadas à prevenção, ao controle e à mitigação dos impactos ambientais identificados.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas de proteção ambiental durante a execução dos serviços:

a) Realizar os serviços de escavação, limpeza e desassoreamento dentro dos limites das áreas de intervenção estabelecidas nos documentos técnicos, evitando movimentações de terra desnecessárias;

b) Executar a retirada e a movimentação dos sedimentos de forma controlada, evitando o lançamento inadequado de materiais em cursos d'água, áreas de preservação permanente ou locais sujeitos à erosão;

c) Promover o carregamento, transporte e a destinação dos materiais removidos para locais adequados, observadas as características dos resíduos e as exigências ambientais aplicáveis;

d) Adotar medidas de prevenção de processos erosivos e de instabilidade das margens das aguadas, preservando as condições de segurança e a integridade das áreas adjacentes;

e) Realizar a retirada de vegetação somente quando necessária à execução dos serviços e mediante as autorizações ambientais exigíveis;

f) Manter as escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras, caminhões basculantes e demais equipamentos em condições adequadas de funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva, visando à redução de emissões atmosféricas, ruídos e vazamentos;

g) Evitar o desperdício de combustíveis, lubrificantes e demais insumos utilizados na execução contratual, mediante planejamento das operações e utilização adequada dos equipamentos;

h) Adotar medidas de controle da emissão de poeira durante a movimentação de terra e o transporte dos materiais, quando necessárias às condições locais;

i) Impedir o descarte de combustíveis, óleos, graxas, embalagens e outros resíduos diretamente no solo, nas aguadas ou em áreas ambientalmente protegidas;

j) Promover a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as normas aplicáveis;

k) Observar os procedimentos de logística reversa para embalagens, óleos lubrificantes e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de recolhimento e destinação, quando aplicável;

l) Manter as frentes de trabalho organizadas, sinalizadas e livres de resíduos e materiais que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, da população ou do meio ambiente;

m) Adotar medidas de proteção à fauna, à vegetação remanescente e aos recursos hídricos existentes nas áreas de intervenção, evitando danos ambientais não relacionados à execução do objeto;

n) Cumprir as exigências de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental aplicáveis às intervenções, conforme manifestação do órgão ambiental competente.

A utilização dos equipamentos deverá observar critérios de eficiência operacional e consumo racional de combustíveis, mediante planejamento das frentes de trabalho, redução de deslocamentos desnecessários e manutenção das máquinas em condições adequadas de operação.

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à execução dos serviços.

A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das medidas de proteção ambiental previstas nos documentos técnicos e nas condições estabelecidas pelos órgãos competentes.

A recuperação das aguadas tem como resultado ambiental pretendido a melhoria das condições físicas dessas estruturas e da capacidade de armazenamento das águas pluviais, contribuindo para o aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis e para o atendimento das necessidades das comunidades rurais.

Os serviços deverão ser executados com observância das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, assegurando a proteção do solo, dos recursos hídricos e das áreas adjacentes às intervenções.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.
(Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º, Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de execução dos serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui solução adequada ao atendimento da demanda apresentada pela Administração Municipal.

A contratação permitirá a execução dos serviços mediante disponibilização de máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra e demais insumos necessários, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Os serviços compreendem atividades de engenharia que envolvem escavação mecanizada,

movimentação de terra, limpeza, desassoreamento, carregamento, transporte e remoção de materiais, mediante utilização de equipamentos e técnicas usuais no setor de engenharia.

Considerando as características técnicas do objeto, os métodos executivos previstos e a utilização de máquinas e equipamentos disponíveis no mercado, os serviços enquadram-se como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolverem atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Concorrência, sob a forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global** e regime de execução de **empreitada por preço global**, observadas as disposições dos arts. 28, inciso II, 33, inciso I, e 46, inciso II e § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 608.001,00 (seiscentos e oito mil e um reais)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, e a execução dos serviços observará as etapas e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

A execução das intervenções tem como finalidade recuperar as condições físicas e operacionais das aguadas rurais, contribuindo para a melhoria da capacidade de armazenamento das águas pluviais, o atendimento das necessidades das comunidades rurais e a manutenção das atividades agropecuárias do Município.

Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação**, considerando sua compatibilidade com a necessidade identificada, o interesse público e as condições estabelecidas nos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Carlos Antônio de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Saúde Obras, Transporte e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano José Alves,11 – Brejolândia-Bahia

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA DE AGUADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO
LOCAL: SEDE
DATA: 05/10/2026

TABELA GOINFRA T326 - DEZEMBRO/2025 COM DESONERAÇÃO

TABELA SEINFRA CE 028.1 DESONERADA

TABELA SINAPI BA 09/2026 EMISSÃO 09/10/2026 DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

B.D.I= 25,73%

CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO FINAL
	1	***AGUADA 01 = POVOADO DE CAMPESTRE***					
30114-GOINFRA	1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$ 461,69	R$ 580,48	**R$ 580,48**
5944	1.2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	160,00	R$ 265,15	R$ 333,37	**R$ 53.339,20**
88907	1.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	80,00	R$ 278,07	R$ 349,62	**R$ 27.969,60**
100982	1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	600,00	R$ 9,92	R$ 12,47	**R$ 7.482,00**
93589	1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	6.000,00	R$ 3,14	R$ 3,95	**R$ 23.700,00**
C2204-SEINFRA	1.6	RETIRADA DE ÁRVORES	UNIDADE	12,00	R$ 443,04	R$ 557,03	**R$ 6.684,36**
98529	1.7	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UNIDADE	12,00	R$ 83,78	R$ 105,34	**R$ 1.264,08**
30116-GOINFRA	1.8	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$ 461,69	R$ 580,48	**R$ 580,48**
						SUBTOTAL DE AGUADA 01 = POVOADO DE CAMPESTRE	**R$ 121.600,20**
	2	***AGUADA 02 = POVOADO DE SANTA PAZ DA 25***					
30114-GOINFRA	2.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$ 461,69	R$ 580,48	**R$ 580,48**
5944	2.2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	160,00	R$ 265,15	R$ 333,37	**R$ 53.339,20**
88907	2.3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	80,00	R$ 278,07	R$ 349,62	**R$ 27.969,60**
100982	2.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	600,00	R$ 9,92	R$ 12,47	**R$ 7.482,00**
93589	2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	6.000,00	R$ 3,14	R$ 3,95	**R$ 23.700,00**
C2204-SEINFRA	2.6	RETIRADA DE ÁRVORES	UNIDADE	12,00	R$ 443,04	R$ 557,03	**R$ 6.684,36**
98529	2.7	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UNIDADE	12,00	R$ 83,78	R$ 105,34	**R$ 1.264,08**
30116-GOINFRA	2.8	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$ 461,69	R$ 580,48	**R$ 580,48**
						SUBTOTAL DE AGUADA 02 = POVOADO DE SANTA PAZ DA 25	**R$ 121.600,20**
	3	***AGUADA 03 = POVOADO DE MOMBAÇA***					
30114-GOINFRA	3.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$ 461,69	R$ 580,48	**R$ 580,48**
5944	3.2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	160,00	R$ 265,15	R$ 333,37	**R$ 53.339,20**
88907	3.3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	80,00	R$ 278,07	R$ 349,62	**R$ 27.969,60**
100982	3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	600,00	R$ 9,92	R$ 12,47	**R$ 7.482,00**
93589	3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	6.000,00	R$ 3,14	R$ 3,95	**R$ 23.700,00**

C2204-SEINFRA	3.6	RETIRADA DE ÁRVORES	UNIDADE	12,00	R$	443,04	R$	557,03	**R$**	**6.684,36**
98529	3.7	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UNIDADE	12,00	R$	83,78	R$	105,34	**R$**	**1.264,08**
30116-GOINFRA	3.8	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$	461,69	R$	580,48	**R$**	**580,48**
								SUBTOTAL DE AGUADA 03 = POVOADO DE MOMBAÇA	**R$**	**121.600,20**
	4	***AGUADA 04 = POVOADO DE SERTÃOZINHO***								
30114-GOINFRA	4.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$	461,69	R$	580,48	**R$**	**580,48**
5944	4.2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	160,00	R$	265,15	R$	333,37	**R$**	**53.339,20**
88907	4.3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	80,00	R$	278,07	R$	349,62	**R$**	**27.969,60**
100982	4.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	600,00	R$	9,92	R$	12,47	**R$**	**7.482,00**
93589	4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	6.000,00	R$	3,14	R$	3,95	**R$**	**23.700,00**
C2204-SEINFRA	4.6	RETIRADA DE ÁRVORES	UNIDADE	12,00	R$	443,04	R$	557,03	**R$**	**6.684,36**
98529	4.7	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UNIDADE	12,00	R$	83,78	R$	105,34	**R$**	**1.264,08**
30116-GOINFRA	4.8	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$	461,69	R$	580,48	**R$**	**580,48**
								SUBTOTAL DE AGUADA 04 = POVOADO DE SERTÃOZINHO	**R$**	**121.600,20**
	5	***AGUADA 05 = POVOADO DE REDENÇÃO***								
30114-GOINFRA	5.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$	461,69	R$	580,48	**R$**	**580,48**
5944	5.2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	160,00	R$	265,15	R$	333,37	**R$**	**53.339,20**
88907	5.3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	80,00	R$	278,07	R$	349,62	**R$**	**27.969,60**
100982	5.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	600,00	R$	9,92	R$	12,47	**R$**	**7.482,00**
93589	5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	6.000,00	R$	3,14	R$	3,95	**R$**	**23.700,00**
C2204-SEINFRA	5.6	RETIRADA DE ÁRVORES	UNIDADE	12,00	R$	443,04	R$	557,03	**R$**	**6.684,36**
98529	5.7	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UNIDADE	12,00	R$	83,78	R$	105,34	**R$**	**1.264,08**
30116-GOINFRA	5.8	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	R$	461,69	R$	580,48	**R$**	**580,48**
								SUBTOTAL DE AGUADA 05 = POVOADO DE REDENÇÃO	**R$**	**121.600,20**
								VALOR TOTAL DAS OBRAS	**R$**	**608.001,00**

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano José Alves,11 – Brejolândia-Bahia

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA DE AGUADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO
LOCAL: SEDE
DATA: 05/10/2026

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM Nº	*DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO*	*VALOR*	*PESO (%)*	*1º MÊS*	*2º MÊS*	*3º MÊS*	*4º MÊS*	*5º MÊS*	*6º MÊS*
1	AGUADA 01 = POVOADO DE CAMPESTRE	R$ 121.600,20	20,00%	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70
				16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
2	AGUADA 02 = POVOADO DE SANTA PAZ DA 25	R$ 121.600,20	20,00%	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70
				16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
3	AGUADA 03 = POVOADO DE MOMBAÇA	R$ 121.600,20	20,00%	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70
				16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
4	AGUADA 04 = POVOADO DE SERTÃOZINHO	R$ 121.600,20	20,00%	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70
				16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
5	AGUADA 05 = POVOADO DE REDENÇÃO	R$ 121.600,20	20,00%	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70	R$ 20.266,70
				16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
	VALOR SIMPLES			**R$ 101.333,50**	**R$ 101.333,50**	**R$ 101.333,50**	**R$ 101.333,50**	**R$ 101.333,50**	**R$ 101.333,50**
	VALOR ACUMULADO			**R$ 101.333,50**	**R$ 202.667,00**	**R$ 304.000,50**	**R$ 405.334,00**	**R$ 506.667,50**	**R$ 608.001,00**

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
Gestão de Obras e Perícias

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano José Alves,11 – Brejolândia-Bahia

DETALHAMENTO DO BDI DESONERADO

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,10%
BDI COM desoneração	BDI DES	**25,73%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Civil
CREA 1016915195D-GO

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:
HORISTAS= 101,70%
MENSALISTAS= 60,13%

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS

TIPO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT	VALOR TOTAL

Tabela de preços: 326 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T326 - DEZEMBRO/2025 - COM DESONERAÇÃO — Data base: 01/12/2025
Serviço: 030114 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE) — Unidade: un

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	7,28	18,83	158,79	12,2832000	231,29
					(B) Total:	231,29

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV.)	h	75,03	3,0708000	230,40
				(C) Total:	230,40

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	461,69
BDI: 0,00%	0,00
Preço unitário total	461,69

Tabela de preços: 326 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T326 - DEZEMBRO/2025 - COM DESONERAÇÃO — Data base: 01/12/2025
Serviço: 030116 - DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE) — Unidade: un

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	7,28	18,83	158,79	12,2832000	231,29
					(B) Total:	231,29

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV.)	h	75,03	3,0708000	230,40
				(C) Total:	230,40

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	461,69
BDI: 0,00%	0,00
Preço unitário total	461,69

C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	24,0000	18,4600	443,0400
				Total:	443,0400

Total Simples:	443,04
Encargos Sociais:	*INCLUSO*
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	443,04

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
Especialista em Estruturas e Fundações
CREA 1016915195D-GO

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – RECUPERAÇÃO DE AGUADAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

Processo Administrativo nº 115/2026 | Concorrência Eletrônica nº 004/2026 | Edital nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.439/0001-80, com sede na Praça Alpiniano José Alves, nº 11, Centro, Brejolândia/BA, neste ato representada por [AUTORIDADE COMPETENTE], doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [REPRESENTANTE], doravante CONTRATADA, celebram este contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Edital nº 017/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à limpeza, desassoreamento, escavação, remoção de sedimentos e recuperação de aguadas localizadas nas comunidades rurais do Município de Brejolândia/BA, incluindo máquinas, equipamentos, operadores, mão de obra e demais insumos necessários, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do Edital nº 017/2026.

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento, e a execução terá início mediante Ordem de Serviço, observados os prazos e etapas do Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico. Por se tratar de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação da vigência quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de mora da contratada.*artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.1. *A eventual readequação do cronograma e a formalização de alterações observarão a justificativa técnica, o interesse público e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A execução, o acompanhamento, a fiscalização, os critérios de aceitação e o recebimento observarão o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais anexos do Edital nº 017/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL CONTRATADO					

5.1. *O valor global contratado é de R$ [VALOR ADJUDICADO], conforme proposta vencedora. O valor estimado da licitação é de R$ 608.001,00, não se confundindo com o preço contratual.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O preço é global e remunera a execução integral do escopo contratado. As medições e os pagamentos observarão as etapas e metas concluídas e aceitas do Cronograma Físico-Financeiro, vedada a transformação automática do regime em pagamento por quantitativos unitários isolados, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado conforme medições das etapas efetivamente executadas, verificadas e atestadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e documentos exigíveis, observados os procedimentos de liquidação e o prazo previsto no edital e no Projeto Básico. O prazo contratual de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação, desde que compatível com a regra definitiva do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante um ano contado da data-base do orçamento estimado: [INSERIR DATA-BASE COMPROVADA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA].

7.1. Após o interregno de um ano, os valores das parcelas remanescentes poderão ser reajustados mediante aplicação do índice [INSERIR ÍNDICE SETORIAL OU OUTRO ÍNDICE PREVISTO E JUSTIFICADO NO EDITAL], observada a data-base do orçamento estimado, a periodicidade legal e o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Agir de modo idôneo.

8.2 Cumprir integralmente o edital, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, o cronograma e as ordens da fiscalização; manter registros de execução e diário de obra/serviços quando exigido.

8.3 Executar as intervenções nas aguadas indicadas pela Administração, conforme documentos técnicos, Ordem de Serviço e etapas do cronograma físico-financeiro, sem confundir prazo de vigência com prazo de execução.

8.4 Providenciar, quando legalmente exigíveis e atribuídas à contratada nos documentos da contratação, as autorizações e licenças necessárias às atividades, observadas as competências da Administração e dos órgãos ambientais.

8.5 executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

8.6 realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

8.7 obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8.8 fornece ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da obra no ato da homologação da Licitação.

8.9 corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

8.10 Observar o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, apresentando programação executiva detalhada para aprovação da fiscalização quando solicitada.

8.11 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, esta deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda do Município.

8.12 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

8.13 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

8.14 CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

8.15 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

8.16 Submeter-se às normas de segurança do trabalho, providenciando EPI e EPC, operadores habilitados e manutenção adequada das máquinas, responsabilizando-se por danos e acidentes na forma da legislação aplicável.

8.17 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar, por meio do Projeto Básico, da Ordem de Serviço e das orientações da fiscalização, a identificação das aguadas e as condições de acesso necessárias à execução.

9.2 Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

9.3 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização.

9.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9.7 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

9.8 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Setor de Arquitetura da Prefeitura Municipal.

9.10 indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.

9.11 comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

9.12 efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

9.13 designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

9.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

9.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

9.16 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

9.17 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.18 Exigir que a CONTRATADA refaça, às suas expensas, os serviços rejeitados por defeitos ou execução em desconformidade com as especificações técnicas.

9.19 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

9.20 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) De causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa contratual em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dessa etapa, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
2. O descumprimento de obrigações de execução, inclusive do cronograma, será apurado em processo administrativo, considerando gravidade, prejuízo e proporcionalidade, com aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital.

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item que enumera as infrações, conforme gravidade e fundamentação da decisão.
b. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para inexecução total, observada a proporcionalidade.
c. Para inexecução parcial que cause grave dano à Administração, multa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade.
d. Para retardamento injustificado da execução, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato.
e. Para inexecução parcial sem grave dano, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme gravidade.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas do orçamento do Município de Brejolândia/BA, a serem indicadas pela unidade orçamentária competente antes da assinatura contratual:

13.1.1. Unidade orçamentária: [PREENCHER]

13.1.2. Fonte de recursos: [PREENCHER]

13.1.3. Projeto/atividade: [PREENCHER]

13.1.4. Elemento de despesa: [PREENCHER]

13.1.5. Ficha orçamentária: [PREENCHER]

13.1.6. Nota de empenho: [PREENCHER]

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejolândia/BA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Contratante

XXXXXXX
Cargo/Função
Razão Social
Contratada

Testemunhas:

ANEXO V- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no CONCORRÊNCIA 20226, referente ao Processo de Licitação nº 000/2026, perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2026

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) LOCAL E DATA:

À Comissão de Licitações a/c Sr. Presidente da Comissão Ref.: Concorrência Pública n.º /2026

A_____(empresa/consórcio), estabelecida na cidade do_____,_____(estado), sediada na Rua_____, vem apresentar proposta para seleção da empresa que ficará responsável pela execução do _____(objeto), nos termos dos anexos que integram o Edital, tal qual descrito e especificado nas peças preliminares de informações. Para tanto, propõe a prestação dos serviços sob o regime de execução indireta por preço global, pelo valor de R$_____(_____).

O preço proposto inclui as despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, contemplando infortúnios trabalhistas e hipotética responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, que sejam necessários para o desempenho dos serviços no estágio da arte mais atual, bem como o lucro a que se dirige. Informe-se que examinamos com atenção e rigor os documentos que compõem a licitação, estando ciente de tudo quanto necessário à elaboração da presente proposta.

Em concordância com os referidos documentos, declaramos estar suficientemente informados e amplamente de acordo com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas que regem a minuta do contrato. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega da mesma.

(Nome do licitante juntamente com assinatura do seu representante legal e carimbo no qual haja CNPJ da Pessoa Jurídica)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal deBrejolândia- Bahia
Att.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000/2026
Objeto:

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/202;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A
Prefeitura de Brejolândia
Concorrência Eletrônico nº xxx/2026
A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR)** e **equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Prefeitura de Brejolândia
Concorrência Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXX